ORDEM DE SERVIÇO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL N.° 003.2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das suas atribuições:

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 9133, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1748, de 18 de maio de 1994, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no Município de Venâncio Aires - RS;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 9.392, de 27 de julho de 2023, que Regulamenta os procedimentos de Boas Práticas de Fabricação - BPFs no âmbito do Município de Venâncio Aires, para estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

Considerando a padronização das ações desenvolvidas pelo Departamento de Inspeção Municipal;

Considerando a necessidade de concretização do princípio da eficiência, com a modernização dos processos de trabalho do meio da organização administrativa e funcional do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

RESOLVE:

Art. 1° A classificação de risco, prevista no Art. 8° Decreto Municipal n.º 9.392, de 27 de julho de 2023 será avaliada pelo Serviço de Inspeção Municipal a cada 12 meses ou menos, e sempre que houver solicitação da empresa via protocolo.

Art. 2° A classificação de risco é restrita a cada empresa, portanto o estabelecimento deverá entrar em contato com S.I.M. para obter a resposta de seu resultado.

Art. 3° Os benefícios de redução dos cronogramas mínimos de análises de controle será válida somente no ano corrente da solicitação, ou seja, a empresa deverá realizar o pedido de cálculo de seu risco anualmente.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Venâncio Aires, 25 de outubro de 2023.

Daniel Terra Leite
Chefe do Departamento de Inspeção Municipal
Secretaria de Desenvolvimento Rural